



BOLETIM OFICIAL 015/2024

RESOLUÇÃO

R. DIR-CBDV/N.º 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÃO PAULO - SP, 14 de outubro de 2024.

José Antônio Ferreira Freire
Presidente



R. DIR-CBDV/N.º 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretoria Executiva da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV**, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, em especial as contidas no artigo 62, inciso I do estatuto vigente, e:

Considerando os resultados expressivos conquistados com o Judô nos Jogos Paralímpicos, tendo atingido o auge em Paris 2024, com quatro medalhas de ouro, duas pratas e dois bronzes;

Considerando que as mudanças nas regras da modalidade para o próximo ciclo impactam diretamente a preparação técnica e estratégica dos atletas, exigindo uma adaptação eficiente para manter a competitividade no cenário internacional;

Considerando que o judô exige uma preparação altamente especializada, que inclui treinamentos específicos fundamentais para enfrentar a alta pressão competitiva em Grand Prix's, campeonatos mundiais e Jogos Paralímpicos;

Considerando que o judô paralímpico, embora individual, depende de uma infraestrutura de apoio, que inclui Sparings, técnicos especializados, acompanhamento de preparador físico, fisioterapia, psicológico e médico, além de um ambiente de treinamento adequado, que favoreça o desenvolvimento de todas as capacidades necessárias para a evolução dos atletas;

Considerando que a competitividade internacional no judô paralímpico está em constante crescimento, e que as condições de treinamento diretamente influenciam a capacidade de manter a representatividade e a conquista de títulos relevantes para o Brasil;

Considerando o reconhecimento do Centro de Referência em judô paraolímpico, localizado no Parque da Mooca, com profissionais, equipamentos e ambiente de excelência para o treinamento da Seleção permanente da modalidade;

Considerando, por fim, necessidade de oportunizar aos atletas integrar a seleção brasileira permanente de judô Paralímpico na cidade de São Paulo/SP, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio moradia para os atletas que integram a seleção brasileira permanente da modalidade e que residem fora da cidade de São Paulo/SP, local onde já se concentra a seleção permanente, visando os Jogos Paralímpicos Los Angeles 2028.

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)
Rua do Orfanato, nº 760 - sala 72 | Vila Prudente | SP | Brasil | CEP: 03131-010
Telefone: +55 11 2548.0463 | E-mail: cbdv@cbd.org.br | cbd.org.br



Art. 2º. Definir o valor máximo de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais) de auxílio moradia para cada atleta.

Parágrafo único: o benefício concedido no caput perdurará por um ano, podendo ser renovado até o término do ciclo, a partir de janeiro de 2025, exceto quando, por alguma necessidade, for interrompido anteriormente ao final deste prazo.

Art. 3º. Os valores serão depositados na conta dos atletas considerando o valor da locação do imóvel, sem a adição de custos como água, luz e condomínio, que ficarão sob a responsabilidade do atleta, após a apresentação do contrato de locação de imóvel na cidade de São Paulo/SP e mensalmente o recibo ou boleto com o valor referente ao pagamento do aluguel.

Art. 4º. Conceder auxílio mudança no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) adicionais no mês de mudança, ou do pagamento de primeira parcela, para que os atletas contemplados com o benefício possam se estabelecer na cidade.

Art. 5º. Ficará sob a responsabilidade do Departamento Técnico e de Eventos da CBDV o gerenciamento da ação e à Comissão Técnica da modalidade a apresentação de um relatório mensal onde seja possível o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos atletas contemplados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial e no site da CBDV.

José Antônio Ferreira Freire
Presidente

Helder Maciel Araújo
Secretário Geral

Rosane Barros Nascimento
Diretora Administrativo-Financeira